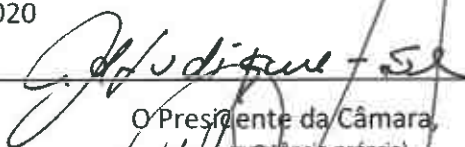
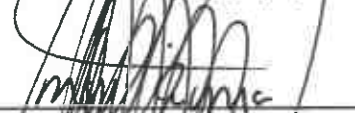


Ajuste direto

Procedimento n.º 5/2020

Despacho: 20 -03-2020


O Presidente da Câmara
(por competência própria)


João Emanuel Silva Câmara

AQUISIÇÃO DE PARAGENS DE AUTOCARRO E MATERIAL DE SERRALHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS EXISTENTES

Projecto da Decisão de Adjudicação

Março 2020



Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, por competência própria, mediante despacho de 9 de março de 2020, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste direto, denominado «AQUISIÇÃO DE PARAGENS DE AUTOCARRO E MATERIAL DE SERRALHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS EXISTENTES» – Processo 5/2020 –, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Pelo presente Relatório, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), procedemos à análise e avaliação da proposta apresentada.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, pelo concorrente nem foram efetuados esclarecimentos e retificação das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do referido código.

Na sequência do concurso efetuado, foi apresentada proposta pela empresa convidada

O artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação, o qual se transcreve, refere:

Artigo 125.º

Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

1 — Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

2 — No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Mesmo não sendo legalmente necessária a redação do relatório preliminar nem do relatório final, ainda assim, procedeu-se à devida verificação da documentação entregue de forma a aferir se o

único concorrente não se encontrava em incumprimento face às exigências estabelecidas no programa de concurso, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de documentos, o que motivaria a exclusão da respectiva proposta, nos termos dos artigos 122.º e 146.º do CCP.

Serve, **consequentemente**, a presente informação para apresentar a V Ex.^a as respectivas conclusões e o projecto de decisão quanto à proposta em análise, conforme a parte final do artigo n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

1 - ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DA PROPOSTA

Procedeu-se então à análise da proposta com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

Ao abrigo do artigo 72.º do CCP solicitamos o seguinte esclarecimento: Verificada e analisada a proposta apresentada pelo concorrente INOXLOBOS UNIPessoal, LDA, detetou-se foi utilizada uma assinatura digital qualificada do cartão de cidadão do senhor *SÉRGIO PAULO NASCIMENTO DE JESUS*. No entanto o certificado digital utilizado não permite relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura. Neste sentido vimos solicitar que submeta à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação. O concorrente submeteu na plataforma eletrónica a certidão permanente da empresa onde comprova que quem assina os documentos da proposta tem poderes para tal.

De acordo com o solicitado no convite enviado, o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), estando este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos do n.º 4.2 do ofício-convite, o Concorrente apresentou os documentos de acordo com o solicitado.

N.º de Ordem	Designação do concorrente	Valor Global da Proposta
1	INOXLOBOS UNIPessoal, LDA	17.200,00€



porto
moniz
município



Após a análise material da proposta, aferimos que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.

2 – CONCLUSÃO

Face ao exposto, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, propõe-se a V. Ex.^a a adjudicação da proposta do concorrente **“INOXLOBOS UNIPessoal, LDA.,** pelo valor máximo estimado de 17.200,00€ (dezassete mil e duzentos euros), aos quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na cláusula 6.^a do caderno de encargos e restante processo atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Paços do Município de Porto Moniz aos 20 dias do mês de março do ano 2020.

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por: MÓNICA FÁTIMA
FURRIEL DE SOUSA
Município de Porto Moniz
Técnica Superior da Divisão
Jurídica
Data: 20-03-2020 09:42:08